

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60

Praça João Gomes da Silva, 548 - Fone/Fax (16) 3172-1023 - 3172-5624 - 3172-6323
CEP 14540-000 - IGARAPAVA - SÃO PAULO

RESOLUÇÃO PRIVATIVA N.º 002/07

DE AUTORIA DA MESA, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR SEM REMUNERAÇÃO, DE INTERESSE PARTICULAR, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO PRIVATIVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Vereadora **DENIZE MATTAR SOUKEF GOBBI**, “licença” para tratar sem remuneração de interesse particular, pelo prazo de trinta (30) dias, nos termos do inciso II do artigo 88 do Regimento Interno.

§1º - A licença descrita no artigo anterior, é por prazo determinado, iniciando-se em 09 de outubro de 2007 e findando-se 07 de novembro de 2007.

§2º - A Vereadora ora licenciada, não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, na forma do §4º do artigo 88.

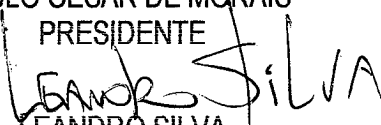
§3º - Dê ciência dessa decisão à Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal.

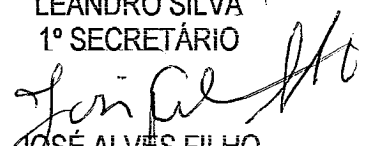
ARTIGO 2º - Concluída toda a tramitação do presente Projeto de Resolução, “convoque-se o 1º Suplente”, para a devida posse, o qual deverá estar munido do seu certificado eleitoral e de sua respectiva declaração de bens.

ARTIGO 3º - Esta Resolução Privativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

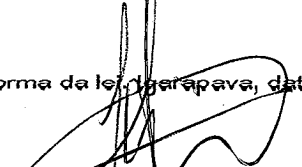
Sala das Sessões, 09 de outubro de 2007.


PAULO CESAR DE MORAIS
PRESIDENTE


LEANDRO SILVA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ ALVES FILHO
2º SECRETÁRIO

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei, Igarapava, data supra.


DR. Francisco de Assis Soares dos Santos
ADVOGADO



Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60

Praça João Gomes da Silva, 548 - Fone/Fax (16) 3172-1023 - 3172-5624 - 3172-6323
CEP 14540-000 - IGARAPAVA - SÃO PAULO

RESOLUÇÃO PRIVATIVA N.º 002/07

DE AUTORIA DA MESA, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR SEM REMUNERAÇÃO, DE INTERESSE PARTICULAR, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO PRIVATIVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Vereadora **DENIZE MATTAR SOUKEF GOBBI**, “licença” para tratar sem remuneração de interesse particular, pelo prazo de trinta (30) dias, nos termos do inciso II do artigo 88 do Regimento Interno.

§1º - A licença descrita no artigo anterior, é por prazo determinado, **iniciando-se em 09 de outubro de 2007 e findando-se 07 de novembro de 2007.**

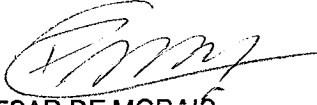
§2º - A Vereadora ora licenciada, não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, na forma do §4º do artigo 88.

§3º - Dê ciência dessa decisão à Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal.

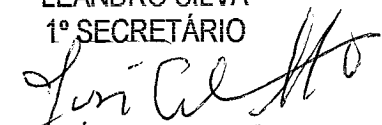
ARTIGO 2º - Concluída toda a tramitação do presente Projeto de Resolução, “convoque-se o 1º Suplente”, para a devida posse, o qual deverá estar munido do seu certificado eleitoral e de sua respectiva declaração de bens.

ARTIGO 3º - Esta Resolução Privativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

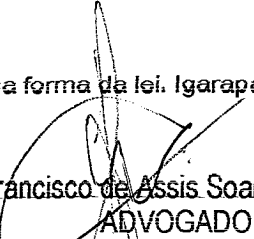
Sala das Sessões, 09 de outubro de 2.007.


PAULO CESAR DE MORAIS
PRESIDENTE


LEANDRO SILVA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ ALVES FILHO
2º SECRETÁRIO

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei. Igarapava, data supra.


DR. Francisco de Assis Soares dos Santos
ADVOGADO